

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA DETRAN SEI N.º 6154 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A INCLUSÃO, A PEDIDO, NA CARTEIRA DE IDENTIDADE, DIFERENCIADA, DO SÍMBOLO MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo n.º SEI-150060/001292/2021,

CONSIDERANDO:

- constar na Lei Federal nº 13.977 de 08 de janeiro de 2020, que a fita quebra-cabeça é o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA;
- estar previsto nessa Lei a inclusão no Registro Geral – RG das pessoas portadoras do TEA, as necessárias informações;
- estar previsto no Decreto Federal nº 9.278, de 05 de fevereiro de 2018, a inclusão nas Carteira de Identidade fornecidas às pessoas com deficiência, o Símbolo Internacional de Deficiência correspondente a saúde do titular;
- estar assegurado pela Lei Estadual nº 7821, de 20 de dezembro de 2017, às pessoas com deficiência, o fornecimento de Carteira de Identidade, diferenciada acompanhada de um crachá de identificação com informações sobre a saúde do titular; e,
- estar garantido pela Lei Estadual nº 8.506, de 30 de agosto de 2019, às pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e com Deficiência a inclusão de sua condição de saúde no documento de identidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão, a pedido, na Carteira de Identidade, diferenciada, objeto da Lei Estadual nº 7.821, de 20 de dezembro de 2017, do Símbolo Mundial de Conscientização do Espectro Autista, representado pela fita quebra-cabeça, inclusão essa que não acarretará despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor 30 dias após a data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2021.

Adolpho Konder
PRESIDENTE DO DETRAN/RJ